



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 960 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis do patrimônio municipal que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio municipal localizado na zona urbana da cidade, objeto das seguintes especificações:

I - um terreno com **140 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 14,00 m;

Ao SUL – com a Justiça Eleitoral, medindo 14,00 m;

Ao LESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 10,00 m;

Ao OESTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 10,00 m

II - um terreno com **140 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 14,00 m;

Ao SUL – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 14,00 m;

Ao LESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 10,00 m;

Ao OESTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 10,00 m

III - um terreno com **140 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 14,00 m;

Ao SUL – com a Justiça Eleitoral, medindo 14,00 m;

Ao LESTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 10,00 m;

Ao OESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 10,00 m

IV - um terreno com **140 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 14,00 m;  
Ao SUL – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 14,00 m;

Ao LESTE – com a Praça Celso Azevedo, medindo 10,00 m;  
Ao OESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 10,00 m

V - um terreno com **197,55 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com o Centro de Múltiplo Uso, medindo 10,00 m;  
Ao SUL – com a Rua Bartolomeu Fernandes de Araújo, medindo 8,00 m;

Ao LESTE – com José Ferreira da Silva e Francinete Santos Soares, medindo 22,70 m;

Ao OESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 21,20 m

VI - um terreno com **192,86 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com o Centro de Múltiplo Uso, medindo 10,00 m;  
Ao SUL – com a Rua Bartolomeu Fernandes, medindo 8,50 m;  
Ao LESTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 21,20 m;  
Ao OESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 20,50 m

VII - um terreno com **201,50 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com o Centro de Múltiplo Uso, medindo 11,00 m;  
Ao SUL – com a Rua Bartolomeu Fernandes, medindo 9,00 m;  
Ao LESTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 20,50 m;  
Ao OESTE – com Irene Amélia de Oliveira Monteiro, medindo 19,80 m

VIII - um terreno com **1.098 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 48,00 m;

Ao SUL – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 24,00 m;

Ao LESTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 50,00 m;

Ao OESTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 56,00 m.

IX - um terreno com **975,25 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com a Rua Alexandrina Maria de Jesus, medindo 47,00 m;

Ao SUL – com João Garcia de Araújo, medindo 36,00 m;

Ao LESTE – com a Casa do Velhinho “Francisca das Chagas Vale”, medindo 31,00 m;

Ao OESTE – com Josimar Marcelino dos Santos, medindo 16,00 m.

X - um terreno com **286,00 m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com José Barbosa do Nascimento, medindo 13,00 m;

Ao SUL – com a RN-288, medindo 13,00 m;

Ao LESTE – com Wilson Andrade de Araújo, medindo 26,00 m;

Ao OESTE – com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Cruzeta, medindo 18,00 m.

XI - uma quadra-A com 10 lotes, medindo cada lote 12m (frente e fundo) por 15m (comprimentos laterais). A quadra perfaz um total de área de 1.800m<sup>2</sup>.

Ao NORTE – com a RN-288, medindo 60,00 m;

Ao SUL – com a Rua Projetada, medindo 60,00 m;

Ao LESTE – com a Rua Projetada, medindo 30,00 m;

Ao OESTE – com a Rua Projetada, medindo 30,00 m.

XII - uma quadra-B com 10 lotes, medindo cada lote 12m (frente e fundo) por 15m (comprimentos laterais). A quadra perfaz um total de área de 1.800m<sup>2</sup>.

Ao NORTE – com a RN-288, medindo 60,00 m;

Ao SUL – com a Rua Projetada, medindo 60,00 m;

Ao LESTE – com a Rua Projetada, medindo 30,00 m;

Ao OESTE – com a Rua Projetada, medindo 30,00 m.

**Art. 2º** - A alienação dos aludidos terrenos dar-se-á através de leilão público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 17 de janeiro de 2011.



*José Sally de Araújo*  
**Prefeito Municipal**



*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
**Secretário Municipal de Administração e de Tributação**